

MANUAL DA CIPA ESCOLAR



+ **SEGURANÇA** **E SAÚDE** **NAS ESCOLAS**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO

CONHEÇA O PROJETO SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS

O QUE É O PROJETO SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS?

O projeto Segurança e Saúde nas Escolas se apresenta como um novo horizonte para a implementação de uma cultura robusta voltada à prevenção de acidentes e adoecimentos relacionados ao trabalho.



As novas tecnologias, as novas formas de organização e as relações de trabalho são cada vez mais complexas e têm impactos sobre as condições de trabalho, fazendo surgir novos paradigmas, novos perigos e novos riscos. A educação sobre saúde do trabalhador e da trabalhadora e segurança no trabalho têm um papel fundamental na prevenção e controle dos riscos relacionados ao trabalho.

Para a procuradora do MPT, Cirlene Luiza Zimmermann, “em matéria de segurança e saúde no trabalho, a melhor estratégia de atuação para a promoção da saúde das pessoas que trabalham e da segurança nos ambientes de trabalho é a **prevenção** e a melhor maneira de difundir e implementar a cultura da prevenção de acidentes e adoecimentos relacionados ao trabalho como valor inalienável é a **educação**.”

Então, parafraseando Paulo Freire, a educação sobre segurança e saúde do trabalho nas escolas não transformará o mundo. Mas

mudará as pessoas que trabalham. E essas pessoas, nossos futuros trabalhadores(as), empregadores(as) e gestores(as) públicos(as), tornarão o mundo do trabalho mais digno, sustentável, seguro e saudável.

QUAIS SÃO OS FUNDAMENTOS JURÍDICOS / MARCOS LEGAIS QUE EMBASAM O PROJETO?

A Convenção n. 155 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, que trata da segurança e da saúde dos(as) trabalhadores(as), foi aprovada em 1981, foi ratificado pelo Brasil e prevê em seu art. 14 que os Estados partes deverão adotar medidas para promover “a inclusão das questões de segurança, higiene e meio ambiente de trabalho em todos os níveis de ensino e de treinamento”.

Em junho de 2022, a OIT incluiu o meio ambiente do trabalho seguro e saudável na Declaração de Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalho de 1998. Com isso, as Convenções n. 155 e 187 (marco promocional da segurança e da saúde no trabalho) passam a ser consideradas convenções fundamentais e devem ser respeitadas, promovidas e realizadas por todos os países Membros, mesmo que não as tenham ratificado.

A Convenção n. 187 da OIT estabelece o dever de todos os Estados partes de promover um ambiente de trabalho seguro e saudável mediante a elaboração de uma política nacional, a qual deverá ter como princípios a avaliação dos riscos e perigos no trabalho, o combate aos riscos e perigos relacionados ao trabalho em sua origem e o **desenvolvimento de uma cultura nacional de**

SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS

prevenção em matéria de segurança e saúde no trabalho que inclua informação, consultas e formação.

Essa decisão da OIT é mais um reforço argumentativo sobre a importância do projeto Segurança e Saúde nas Escolas, considerando que o propósito de assegurar condições de trabalho mais dignas, seguras e saudáveis, especialmente por meio do conhecimento, tem encontrado espaço na agenda de políticas públicas em todo mundo.

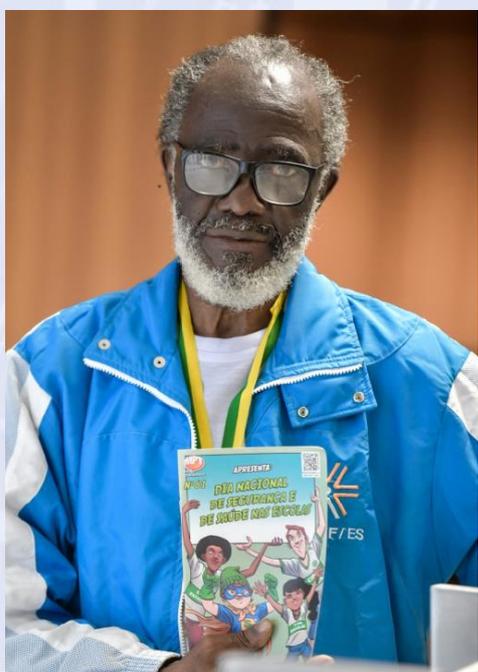
No Brasil, a Lei n. 12645/2012 instituiu o dia 10 de outubro como o Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas e sugeriu a adoção de atividades para o estudo e a reflexão dessa temática no ambiente escolar, como palestras, concursos de desenhos, frases ou redações, eleição de representantes para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, Doenças e Violências na Escola (CIPA Escolar) e visitas em empresas.

Referida lei se harmoniza com disposições da Constituição de 1988, que prevê o direito fundamental de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, nele incluído o do trabalho, cujos riscos devem ser reduzidos aos menores patamares possíveis, associado ao dever de promoção da educação visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Ademais, está alinhada com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei n. 9.394/1996), que dispõe que a educação escolar deve se dar de forma vinculada e orientada ao mundo do e para o trabalho, à prática social e à convivência humana, incumbindo aos estabelecimentos de ensino a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; a promoção de medidas de conscientização,

de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (*bullying*), no âmbito das escolas; o estabelecimento de ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas e a promoção de ambiente escolar seguro.

QUEM TEVE A INICIATIVA DO PROJETO?



A Lei que instituiu o Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas no Brasil foi idealizada pelo **Sr. Orlandino dos Santos**, um técnico de segurança do trabalho que, na década de 80 do século XX, após um grave acidente ocorrido na empresa em que trabalhava, começou a desenvolver voluntariamente ações educativas de cunho preventivo em escolas do Rio de Janeiro, em especial por meio da criação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA em unidades de ensino do Município de Duque de Caxias. Com base nessa experiência, ele elaborou e encaminhou ao Poder Legislativo Federal o projeto de lei que resultou na instituição de um dia dedicado à segurança e à saúde nas escolas.

Seu Orlandino é um cidadão visionário que, na linha do preconizado pela Convenção da OIT, percebeu a necessidade de antecipar o contato das futuras gerações de pessoas trabalhadoras, empresárias e gestoras públicas com a questão da prevenção de doenças e acidentes relacionados ao trabalho por meio do estudo e

SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS

da reflexão sobre o trabalho decente, seguro e salubre desde a infância nos bancos escolares.



Senhor Orlandino dos Santos junto com a bandeira da CIPA Escolar.



“Vamos fazer o Brasil ser conhecido como o país onde o ensino da prevenção de acidentes começa na escola.”

Orlandino dos Santos
Mentor da Lei 12.645/2012

CIPA ESCOLAR: O QUE É E COMO IMPLEMENTAR



A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, Doenças e Violências nas Escolas – CIPA Escolar é formada, primordialmente, por alunos(as), mas também por trabalhadores(as) ou responsáveis legais, especialmente no caso das escolas de educação infantil, que atuarão de forma contínua e consistente em ações de conscientização e prevenção de acidentes e doenças nos ambientes escolares.

A proposta do projeto prevê que a CIPA Escolar tenha a seguinte composição mínima: 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente indicados pela Direção da Escola, a fim de comprometer a gestão escolar; 1 (um) trabalhador(a) titular e 1 (um) suplente eleito(a) entre os pares; e 3 (três) alunos(as) titulares e 3 (três) suplentes eleitos(as) entre os pares. Se a escola tiver mais de um turno de aula, é importante ter, pelo menos, um cipeiro(a) em cada turno e ser viabilizado horário para as reuniões em que todos(as) possam comparecer. Após eleita, a CIPA Escolar deverá ser empossada e receber treinamento sobre segurança e saúde ofertado pela escola, o qual se recomenda que seja estendido para toda a comunidade escolar.

Na primeira reunião da CIPA Escolar deverão ser estabelecidas as metas e o cronograma da gestão, incluindo, pelo menos, a implementação de uma das atividades sugeridas na Lei n. 12.645/2012 (concursos de desenhos, frases ou redações, palestras,

SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS

treinamentos, visitas a empresas para tratar do tema segurança e saúde nas escolas, entre outras), a elaboração e divulgação do mapa de riscos da escola e das medidas de prevenção, a realização de inspeções periódicas de segurança e de saúde na escola e o acompanhamento das ações corretivas identificadas.

Veja um **treinamento** para integrantes da CIPA Escolar:

<https://link.mpt.mp.br/TY9YM27>

O projeto propõe que a atuação da CIPA Escolar ocorra por grandes temas¹ e seja dividida por bimestre escolar: 1º bimestre: Cuidados com o ambiente escolar; 2º bimestre: Segurança de estudantes; 3º bimestre: Segurança de quem trabalha na escola; e 4º bimestre: Saúde e bem-estar.



O **mapa de riscos** é uma representação gráfica dos pontos de riscos encontrados nos ambientes avaliados, nesse caso, nas escolas, e que podem causar prejuízo à saúde e à integridade física e psíquica

¹ Mais sugestões sobre a atuação da CIPA Escolar disponíveis em: <<https://mptemquadrinhos.com.br/edicoes/dia-nacional-de-seguranca-e-de-saude-nas-escolas-boletim-pedagogico/>> Acesso em: 05 set. 2022.

SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS

Protótipo de Inspeção de Segurança e de Saúde nas Escolas*				
Nome da Escola:				
Código da Escola no Censo Escolar:				
Dependência Administrativa (tipo da rede): {}				
1 - Municipal				
2 - Estadual				
Município e Estado:				
Código do Município (IBGE):				
Responsável pela Escola:				
Cargo do Responsável:				
Número de Estudantes Matriculados:				
Número de Profissionais de Educação em atividade:				
Responsável(is) pela Inspeção:				
Data da Inspeção:				
Legenda: Atende: S (Sim) / N (Não) / P (Parcialmente) / NA (Não se Aplica)				
Segurança Institucional				
Itens de controle	Atende (S/N/P/NA)	Relato da Situação	Prazo p/ solução (DD/MM/AA)	Comentários/ Orientações
1 Há Controle de Entrada de Docentes/Funcionários?				
2 Há Controle de Entrada de Pessoas Externas na Instituição?				
3 Há Controle de Circulação e Permanência de Estranhos?				
4 Há Controle de Entrada de Estudantes?				
5 Há Controle de Saída de Estudante?				
6 Há exigência do uso de uniforme/farda para Discentes?				
7 Há exigência do Uso de Uniforme para Funcionários?				
Instalações Físicas de Áreas Comuns/Pátio/Quadras/Playground				
Itens de controle	Atende (S/N/P/NA)	Relato da Situação	Prazo p/ solução (DD/MM/AA)	Comentários/ Orientações
8 O piso se encontra em boas condições?				
9 Há sinalização nas mudanças no nível do chão (desnível) ou tipo de piso nos locais necessários?				
10 Há locais no piso que são escorregadios e precisam de sinalização?				
11 As paredes e tecto encontram em boas condições, sem rachaduras e/ou infiltrações?				
12 As janelas se encontram em boas condições, sem vidros quebrados?				
13 Escadas e rampas possuem corrimão e estão em bom estado, sem pontas ou soltos?				
14 Escadas e rampas possuem piso antiderrapante?				
15 A escada é compatível com a quantidade de pessoas que a utilizam?				
16 Corredores ou passagens são mantidos desobstruídos?				
17 A escola possui adequadas condições de acessibilidade para pessoas com deficiência?				



A inspeção periódica de saúde e segurança é utilizada para detectar irregularidades em um ambiente antes da ocorrência de um acidente ou agravamento à saúde. Durante a inspeção podem ser identificados novos riscos que demandem atenção, descumprimento de medidas de prevenção ou medidas de prevenção insuficientes.

Alguns itens de verificação durante a inspeção no estabelecimento escolar são:

- 🔔 Manutenção parte elétrica (fiação exposta, caixa de energia em local de fácil acesso ou sem tampa);
- 🔔 Manutenção ventiladores (fixação, grades de segurança) e ar-condicionado;
- 🔔 Ventilação natural para garantir conforto térmico;
- 🔔 Iluminação adequada (preservar visão e segurança em caso de aulas noturnas);
- 🔔 Armazenamento de alimentos e de produtos de limpeza;
- 🔔 Objetos em desuso ou estranhos ao ambiente (cozinha, por exemplo) podem causar acidentes ou contaminações;

SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS

- Validade, localização/sinalização e treinamento para utilização dos extintores de incêndio;
- Manutenção geral da unidade, instalações sanitárias, mesas com quinas expostas etc.;
- Limpeza e higienização dos reservatórios de água potável;
- Higiene da cozinha, aberturas teladas para evitar insetos e roedores;
- Fechamento de aberturas nos telhados que favorecem o abrigo de pombos;
- Garantir desratização e desinsetização;
- Focos de mosquito da dengue e presença de outras pragas (pombos, cupins);
- Limpeza das áreas externas, capina de vegetação;
- Caixas de esgoto sem tampas ou com tampas inadequadas;
- Instalações sanitárias higienizadas e produtos que permitam adequada higienização;
- Pisos antiderrapantes, cuidados com pátios com areia ou quadras esburacadas;
- Corrimão nas escadas;
- Depósito externo de lixo, separação do lixo;
- Rachaduras e infiltrações em paredes e teto;
- Vidros quebrados.

É claro que devemos lembrar sempre que estamos lidando com crianças e adolescentes e não devemos transferir a responsabilidade pela segurança do ambiente escolar para eles. Logo, a escola e a secretaria de educação devem fornecer todo o apoio necessário para treinar cipeiros e cipeiras estudantis, acompanhar as reuniões e as inspeções periódicas, inclusive para assegurar os registros, elaborar o mapa de risco e executar o plano de gestão. O projeto deve ser conduzido



SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS

pelas escolas como parte integrante da formação integral do estudante.

Dica: a contratação de um(a) técnico(a) de segurança do trabalho pela secretaria de educação para acompanhar a execução das atividades nas escolas potencializará muito os resultados do projeto.

Nos anexos deste Manual, você encontrará modelos de edital de eleição de CIPA Escolar, ficha de inscrição, ata de posse, lista de presença em treinamento etc.



Vigilância em Saúde do Trabalhador contribuindo para as atividades do projeto no Município de Pirajó/RJ.

Dica: muitas empresas têm projetos de responsabilidade social e podem ter interesse em se engajar na proposta do projeto Segurança e Saúde nas Escolas, seja recebendo os estudantes para visitas na empresa, ministrando palestras e realizando treinamentos no ambiente escolar, apoiando na implementação da CIPA Escolar, patrocinando concursos culturais etc.

Sugestão: a secretaria de educação pode publicar convite para empresas e profissionais de segurança e saúde que queiram adotar escolas e ajudar na implementação do projeto.

HARMONIZANDO A CIPA ESCOLAR COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.³



Homologada em 2018, a Base estabelece competências (dez gerais⁴, além das específicas), que consubstanciam, no âmbito pedagógico, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os conhecimentos e as habilidades que se espera que todos os estudantes desenvolvam ao longo da escolaridade básica, proporcionando uma formação humana integral que fundamente a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva e as escolhas necessárias para a concretização dos seus projetos de vida e a continuidade dos estudos.

Dentre as dez competências gerais da educação básica, várias podem ser desenvolvidas por meio da implementação e da atuação dos estudantes nas CIPAs Escolares. Vejamos:

2. Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar

³ Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>>. Acesso em: 28 jan. 2023.

⁴ BNCC, p. 9-10.

e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.

5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

6. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.

7. Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.

10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS

A implementação do projeto Segurança e Saúde nas Escolas, especificamente por meio da criação e da atuação da CIPA Escolar, com todas as suas etapas, como o processo eleitoral e a elaboração e execução de um cronograma de atividades, pode contribuir para o desenvolvimento dessas competências, incluindo a investigação de causas e a formulação de soluções, a negociação de implementação das medidas corretivas e o pensar e agir coletivamente baseado em princípios democráticos, inclusivos e sustentáveis.

As atividades da CIPA Escolar podem prever treinamentos de primeiros socorros; medidas de promoção da saúde mental e combate ao bullying; ações de preservação de todos os ambientes – coleta seletiva, segurança dos trabalhadores da escola, segurança das crianças etc.; inspeções periódicas de saúde e segurança na escola, formulando e negociando soluções para os problemas encontrados; criação de um Observatório de Segurança e Saúde na Escola com base nas informações levantadas pela atuação da CIPA Escolar; visitas a empresas para conhecer a atuação da CIPA e outros órgãos de segurança e medicina do trabalho; entrevistas com trabalhadores etc.



OBJETIVOS DO PROJETO CIPA ESCOLAR

O tema “Segurança e Saúde nas Escolas e no Trabalho” e o projeto de implementação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, Doenças e Violências nas Escolas – CIPA Escolar desenvolve o estudo da “Cultura de prevenção e segurança”, sobre “Locais e ambientes de trabalho seguros e saudáveis” e debate a “A escola como ambiente de estudo e local de trabalho seguro e saudável”. Nesse contexto, os objetivos de aprendizagem são:

1. Compreender as dimensões estruturantes da cultura de prevenção e segurança
2. Compreender os perigos e riscos associados às atividades profissionais e respectivas medidas de prevenção e proteção
3. Reconhecer a importância de a escola ser um ambiente de estudo e um local de trabalho seguro e saudável

O desenvolvimento adequado desses objetivos conduz aos seguintes resultados⁵:



 Estudantes conhecem e distinguem conceitos que integram a Segurança e Saúde no Trabalho (SST), os principais intervenientes na gestão de SST e suas responsabilidades, assim

⁵ Resultados adaptados de PORTUGAL, Ministério da Educação, Direção-Geral da Educação. *Referencial de Educação para o Mundo do Trabalho*. janeiro 2021, P. 11. Disponível em: <https://www.ilo.org/lisbon/publica%C3%A7%C3%B5es/WCMS_785825/lang--pt/index.htm>. Acesso em: 30 jan. 2023.

como os direitos e os deveres dos empregadores, trabalhadores e seus representantes para a SST.

🛑 Estudantes identificam perigos e riscos associados às atividades profissionais e valorizam a implementação de medidas de prevenção, controle e proteção (considerando sempre a evolução tecnológica, a adaptação do trabalho ao trabalhador/a e a inclusão de pessoas vulneráveis) para evitar doenças e acidentes relacionados ao trabalho ou minimizar as suas consequências, a nível pessoal, social e econômico.

🛑 Estudantes são capazes de reconhecer a importância da cultura de prevenção em SST como forma de preparação para a vida ativa, para o aumento da qualidade de vida laboral e do bem-estar dos trabalhadores/as, valorizando uma abordagem holística (prevenção, proteção, educação e cidadania) e participando ativamente em atividades de SST na escola.

🛑 Estudantes são capazes de distinguir diferentes tipos de riscos relacionados ao trabalho, procedendo à sua avaliação e reconhecem a importância de propor e implementar medidas de prevenção e proteção como forma de minimizar ou eliminar os riscos profissionais, aplicando os princípios gerais de prevenção.

🛑 Estudantes são capazes de reconhecer a importância dos dados estatísticos sobre doenças e acidentes relacionados ao trabalho (Observatório de SST do MPT/OIT, Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT no Ministério da Previdência/INSS, Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN no Ministério da Saúde) e analisam o impacto que as escolhas coletivas e individuais têm na SST, por meio da valorização da adoção de condutas empresariais e comportamentos individuais seguros e saudáveis face aos riscos profissionais.

🛑 Estudantes reconhecem a importância do trabalho em equipe e da participação ativa no desenvolvimento de soluções para

SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS

os problemas de SST e revelam proatividade na comunicação e identificação de condições de perigo, assim como no desenvolvimento de projetos (CIPA Escolar, Semana Interna de Prevenção de Acidentes e Doenças na Escola - SIPADE, concursos culturais etc.) que concorram para uma escola segura e saudável envolvendo, sempre que possível, entidades parceiras interessadas (MPT, Auditoria-Fiscal do Trabalho, Secretaria de Saúde, Defesa Civil, Bombeiros, sindicatos, empresas e profissionais de SST, universidades e institutos federais etc.).

 Estudantes reconhecem e assumem responsabilidades em relação a situações de perigo, e a importância da prevenção dos riscos profissionais ao longo da vida ativa, valorizam a gestão de SST na escola, integrando as responsabilidades da comunidade educativa neste âmbito.



ANEXOS

EDITAL PARA ELEIÇÃO DA CIPA ESCOLAR

CIPA ESCOLAR

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE INTEGRANTES

GESTÃO (ANO)/(ANO)

Ficam convocados/as os/as alunos/as da Escola ____ para se candidatarem a membro/a da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, Doenças e Violências na Escola – CIPA Escolar, em observância à Lei n. 12.645/2012 e por analogia à Norma Regulamentadora NR 5 do Ministério do Trabalho, para gestão (ano)/(ano).

Os/As interessados/as deverão realizar sua inscrição no (local), de (data) à (data), de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)
(nome do responsável)
Diretor(a)



SEGURANÇA

E SAÚDE

NAS ESCOLAS

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DA CIPA ESCOLAR

CIPA ESCOLAR

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO

GESTÃO (ANO)/(ANO)

Ao assinar esta ficha de inscrição, estou autorizando a inclusão do meu nome como candidato/a para as eleições da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, Doenças e Violências na Escola – CIPA Escolar, da Escola _____, gestão (ano)/(ano).

Nome:

CPF:

Turma:

Data:

Assinatura:

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA CIPA ESCOLAR****CIPA ESCOLAR****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO
GESTÃO (ANO)/(ANO)**

Ficam convocados/as os/as alunos/as da Escola ____ para eleição dos/as membros/as da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, Doenças e Violências na Escola – CIPA Escolar, para gestão ano/ano, em observância à Lei n. 12.645/2012 e por analogia à Norma Regulamentadora NR 5 do Ministério do Trabalho, a ser realizada, em votação secreta, no dia (data) às (horário) no (local).

Apresentaram-se e serão votados/as os/as seguintes candidatos/as:

- (nome)
- (nome)
- (nome)
- (...)

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)
(nome do responsável)
Diretor(a)

LISTA DE PRESENÇA NA ELEIÇÃO DA CIPA ESCOLAR

CIPA ESCOLAR

LISTA DE PRESENÇA – ELEIÇÃO

GESTÃO (ANO)/(ANO)

Certificamos que os seguintes estudantes compareceram e votaram na eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, Doenças e Violências na Escola – CIPA Escolar, para gestão (data)/(data), da Escola ____.

01. Nome, Turma, Assinatura

02. Nome, Turma, Assinatura

03. (...)

(município) – (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(nome)

Presidente da Mesa/Diretor(a)

(assinatura)

(nome)

Secretário da Mesa

(assinatura)

(nome)

Mesário

(assinatura)

(nome)

Mesário

ATA DE POSSE DA CIPA ESCOLAR

ATA DE POSSE DA CIPA ESCOLAR

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, DOENÇAS E VIOLÊNCIAS NA ESCOLA

ATA DE INSTALAÇÃO E POSSE DA CIPA ESCOLAR GESTÃO (ANO)/(ANO)

Aos (dia) dias do mês de (mês) de (ano), presentes o(a) Sr(a) Diretor(a) da Escola (nome), bem como os demais presentes, reuniram-se para instalação e posse da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, Doenças e Violências na Escola – CIPA desta escola, gestão (ano)/(ano), conforme estabelecido na Lei n. 12.645/2012 e por analogia à Norma Regulamentadora NR 5 do Ministério do Trabalho, o(a) Sr(a). (nome), presidente da sessão, tendo convidado a mim, (nome), para secretário(a) da mesma, declarou abertos os trabalhos, cientificando a todos que o objetivo da reunião é a instalação e posse dos componentes da CIPA Escolar.

Continuando, declarou instalada a comissão e empossados os/as seguintes membros/as: (nome), titular, (turma), (nome), titular, (turma) e (nome), suplente, (turma) e (nome), suplente, (turma).

A seguir, foi escolhido(a) entre os representantes eleitos e designado(a) para Presidente da CIPA Escolar o/a aluno/a (nome), para vice-presidente o/a aluno/a (nome) e para secretário(a) da CIPA o/a aluno/a (nome), sendo seu(ua) substituto(a) o(a) aluno/a (nome).

Nada mais havendo para tratar, o(a) Sr(a). Presidente da sessão deu por encerrada a reunião, comunicando a todos que o período de gestão da CIPA Escolar instalada será de 01 (um) ano a contar da presente data e que as reuniões ordinárias mensais da CIPA foram designadas para as seguintes datas:

(...)

Na primeira reunião, serão definidos: as metas e o cronograma da gestão, incluindo, pelo menos, a implementação de uma das atividades sugeridas na Lei n. 12.645/2012 (concursos de desenhos, frases ou redações, palestras, treinamentos, visitas a empresas para tratar do tema segurança e saúde nas escolas, entre outras), a elaboração e divulgação do mapa de riscos da escola e das medidas de prevenção, a realização de inspeções periódicas de segurança e de saúde na escola e o acompanhamento das ações corretivas identificadas.

O treinamento sobre segurança e saúde dos(as) cipeiros(as) será realizado no dia ____, terá carga horária de ____ horas (mínimo 2 (duas) horas) e será ministrado por profissional de segurança e saúde do trabalho devidamente habilitado e identificado pelo número de inscrição no Conselho de Classe (Médico(a) do Trabalho, Enfermeiro(a) do Trabalho, Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho, Técnico(a) de Segurança do Trabalho etc.). O treinamento será estendido para toda a comunidade escolar e poderá ser ministrado de forma telepresencial para abranger, de forma simultânea, mais de uma unidade de ensino.

Para constar, lavrou-se a presente ata, que lida e aprovada vai assinada por mim, Secretário(a) e pelo(a) Presidente da sessão e por todos os representantes titulares e suplentes.

(assinatura)

Presidente da CIPA

(assinatura)

Vice-Presidente da CIPA

(assinatura)

Secretário(a) da CIPA

(assinatura)

Membro da CIPA

(assinatura)

Membro da CIPA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MPT, MTE E OIT

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA POR ADESÃO

O MUNICÍPIO/ESTADO DE #####, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. #####, com endereço à #####, por meio da Secretaria Municipal/Estadual de Educação, neste ato representada pelo(a) Sr(a). #####, #####CARGO#####, CPF #####;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 205 da Constituição Federal de 1988, a educação é um direito de todos e um dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 também assegura a todos, nos termos do artigo 225, caput c/c art. 200, inciso VIII, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, nele incluído o ambiente do trabalho, enquanto bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

CONSIDERANDO que o artigo 7º, inciso XXII da Constituição Federal de 1988 dispõe que são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

CONSIDERANDO que, de acordo com os indicadores do Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho (<https://smartlabbr.org/sst>), elaborado pelo Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT), de 2012 a 2020, 21.467 trabalhadores e trabalhadoras sofreram acidentes fatais no Brasil, com uma taxa de mortalidade de 6 óbitos a cada 100 mil vínculos de emprego no mercado de trabalho formal, o que coloca o Brasil como o segundo lugar em mortalidade no trabalho entre os países do G-20 e das Américas, atrás apenas do México;

CONSIDERANDO que, ainda segundo dados extraídos do Observatório, de 2002 a 2021, ocorreram no Brasil cerca de 12.040.00 acidentes e doenças do trabalho no total, o que significa, em média, 602.000 acidentes por ano; 1.650 por dia e 69 por hora;

CONSIDERANDO que, com esses números, o Brasil ainda ostenta um dos piores índices mundiais de acidentes e doenças relacionados ao trabalho;

CONSIDERANDO que a Convenção nº 155 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que trata da segurança e saúde dos

trabalhadores, foi aprovada em 1981 e está em vigência no Brasil desde 1993, e prevê que os Estados partes deverão adotar medidas para promover “a inclusão das questões de segurança, higiene e meio ambiente de trabalho em todos os níveis de ensino e de treinamento” (art. 14);

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.645/2012 instituiu o dia 10 de outubro como o Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas, prevendo o desenvolvimento de atividades nas unidades de ensino sobre o tema, como palestras, concursos de frase ou redação, eleição de cipeiro escolar e visitas em empresas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.722/2018, denominada “Lei Lucas”, impôs aos estabelecimentos de ensino de educação básica da rede pública, por meio dos respectivos sistemas de ensino, e aos estabelecimentos de ensino de educação básica e de recreação infantil da rede privada, o dever de capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.185/2015 instituiu o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying) em todo o território nacional, com ações a cargo do Ministério da Educação e das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, constituindo como seus objetivos a promoção de medidas de prevenção, combate, capacitação e conscientização sobre todos os tipos de violência, com ênfase nas práticas recorrentes de intimidação sistemática (bullying), ou constrangimento físico e psicológico, cometidas por alunos, professores e outros profissionais integrantes de escola e de comunidade escolar.

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/1996 (Diretrizes e bases da educação nacional) prevê em seu artigo 1º, caput e § 2º que “a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”, sendo imperioso que a educação escolar se vincule ao mundo do trabalho e à prática social;

CONSIDERANDO que o artigo 12 da Lei nº 9.394/1996 dispõe que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de “promover ambiente escolar seguro” (inciso XI);

CONSIDERANDO que, nos termos dos incisos I e III do artigo 27 da Lei nº 9.394/1996, os conteúdos curriculares da educação básica observarão como diretrizes a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática e a orientação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o projeto Segurança e Saúde nas Escolas está alinhado aos objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU (www.agenda2030.com.br), em especial, aos objetivos 3 (Saúde e Bem-Estar), 4 (Educação de Qualidade) e 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico);

O signatário firma o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA POR ADESÃO PARA PROMOÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS RELATIVAS AO PROJETO SEGURANÇA E SAÚDE**

NAS ESCOLAS E NO TRABALHO, pactuando obrigações recíprocas, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições que se passa a especificar.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo o estabelecimento de atribuições e procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades envolvidas para a promoção de ações com vistas à realização do Projeto “SAÚDE E SEGURANÇA NAS ESCOLAS”.

2. DO PROJETO SEGURANÇA NAS ESCOLAS

O projeto SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS visa incentivar a realização de debates e atividades, em sala de aula, sobre a importância da segurança e da saúde nas escolas e no trabalho (Lei nº 12.645/2012, que instituiu o dia 10 de outubro como o dia nacional de segurança e de saúde nas escolas) e a realização de palestras e atividades preventivistas nas escolas para disseminar a cultura da prevenção de acidentes e doenças relacionados ao trabalho desde a infância; fomentar a criação das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Doenças nas Escolas – CIPA Escolar, que será formada por alunos(as) e trabalhadores(as), que atuarão de forma contínua e consistente em ações de conscientização e prevenção de acidentes e doenças no ambiente das escolas; e encorajar a realização de eventos de culminância do projeto como a Semana Interna de Prevenção de Acidentes e Doenças nas Escolas – SIPADE ou a Jornada de Segurança e Saúde nas Escolas.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. O Ministério Público do Trabalho, o Ministério do Trabalho e Emprego e a Organização Internacional do Trabalho se comprometem a:

- Realizar atividades formativas sobre o projeto;
- Disponibilizar material de apoio pedagógico;
- Promover a Campanha Nacional de Incentivo à Implementação das CIPAs Escolares e o Concurso Cultural do Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas, conforme regulamentos a serem oportunamente publicados.

3.2. O Município/Estado compromissado se compromete a:

- Buscar a adesão voluntária das escolas ao projeto e promover o seu cadastramento na plataforma do projeto;
- Proporcionar, às Escolas, os meios necessários à realização das atividades previstas, especialmente em relação à participação nas atividades de formação; orientação aos(as) Professores(as) para abordagem do tema saúde e segurança no trabalho e nas escolas em sala de aula; realização das atividades escolares, pelos alunos(as), sobre o tema; e disponibilização do material de apoio pedagógico digital ou fisicamente;
- Apoiar a criação das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Doenças nas Escolas – CIPA Escolar, que será formada por alunos(as) e trabalhadores(as), que atuarão de forma contínua e consistente em ações de conscientização e prevenção de acidentes e doenças no ambiente das escolas;
- Designar, pelo menos, 01 Técnico(a) de Educação da área pedagógica, com vínculo efetivo, para atuar como Coordenador(a) Municipal/Estadual do Projeto, proporcionando-lhe todos os meios

necessários para execução do projeto nas escolas e elaboração de relatório apontando todas as atividades do Projeto, realizadas no âmbito do Município/Estado, registrando as principais imagens em fotos e/ou vídeos;

- Divulgar, por meio da Secretaria de Comunicação, as ações que serão realizadas pelo Projeto;
- Prestar as informações sobre as atividades do projeto solicitadas pelo MPT, MTE e/ou OIT, em especial, em relação com os respectivos números de escolas participantes; número de Coordenadores(as) Pedagógicos(as), Professores(as) e Alunos(as) participantes das atividades; quantidade de tarefas escolares produzidas no Concurso Cultural do Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas; quantidade de CIPAs Escolares implementadas na Campanha Nacional de Incentivo à Implementação das CIPAs Escolares; número de eventos realizados para divulgação das atividades;
- Orientar os(as) professores(as) para, em regime interdisciplinar, abordarem o tema saúde e segurança nas escolas e no trabalho em sala de aula;
- Garantir acesso, desde que previamente combinado e informado, ao Ministério Público do Trabalho, Ministério do Trabalho e Emprego e Organização Internacional do Trabalho para realizarem visita às escolas integrantes do projeto.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

O presente Termo de Cooperação Técnica por adesão não implicará transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe será responsável pela aplicação dos seus próprios recursos, alocando-os para o cumprimento dos objetivos deste instrumento, conforme a necessidade e disponibilidade.

5. DO PRAZO

O presente Termo de Cooperação Técnica por adesão vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contado de sua assinatura.

Local, ____ de _____ de ____.

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL/ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE ____

